

**PARECER UNATRI/SEFAZ Nº 759/06**

ASSUNTO: Solicitação de autorização para demonstração de mercadorias fora do estabelecimento.

CONCLUSÃO: Na forma do parecer

O contribuinte acima qualificado, estabelecido no endereço supra mencionado, solicita autorização para exposição de mercadorias, com fins de demonstração, na cidade de Francisco Santos, neste Estado, na RuaXXXX XXXXX, nº 00.

Ao dispor sobre operações alcançadas por suspensão de ICMS, o Dec. nº 7.560/89 (RICMS) estabelece, em seu art 5º, *in verbis*:

*\* Art. 14. Ocorrerão com suspensão do ICMS:*

(.....)

*II - as saídas internas e interestaduais de mercadorias, inclusive produtos agropecuários, destinados a feira ou outro evento similar, para fim de exposição ou demonstração ao público no local supracitado, desde que retornem ao estabelecimento remetente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva saída, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria da Fazenda, observado, no que couber, o disposto nos arts. 295 a 300 do RICM, aprovado pelo Dec. nº 6.551/85 (I Convênio do Rio de Janeiro e Convs. de Cuiabá, de 07 de junho de 1967, e ICMS 79/93 e 151/94);*

(.....)

Pela análise desse dispositivo verificamos que a operação de saída de mercadorias para demonstração, desde que destinada a feira ou outro evento da mesma natureza, com retorno dentro do prazo definido pela legislação pertinente, é amparada com suspensão de ICMS. Convém salientar que a fruição do benefício está condicionada à comprovação da natureza da operação, que deve ser feita através da emissão dos documentos fiscais exigidos, conforme determinam os arts. 295 a 300 do RICM (Dec. 6.551, de 27/12/85), mantidos em vigor por força do artigo 204 do RICMS (Dec. 7.560/89).

È o parecer, salvo melhor juízo.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em  
Teresina, 18 de maio de 2.006.

**LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO**  
AFTE - mat. 86.191-0

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
Diretor/UNATRI

Aprovo o parecer

Cientifique-se ao interessado.

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Superintendente da Receita